



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



32

DISPENSA Nº 1/2021-030801
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/08/2021, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmjclitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://camarajuruti.pa.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - - Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de Empresa** para prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes Documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00
477967230
Assinado de forma digital por SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00477967230
Dados: 2021.08.13
17:45:15 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



33

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente, e conterà a seguinte classificação:

0101 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.666,70 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessentas e seis reais e setenta centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmjclitacao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 - 030801-CMJ

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00
477967230

Assinado de forma digital por SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00477967230
Dados: 2021.08.13 17:45:48 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00
477967230

Assinado de forma
digital por SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00477967230
Dados: 2021.08.13
17:46:04 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Juruti/Pá, 13 de agosto de 2021.

SILVIA LIMA Assinado de forma
digital por SILVIA LIMA
TEIXEIRA:00
TEIXEIRA:00477967230
477967230 Dados: 2021.08.13
07:46:24 -03'00'
SÍLVIA LIMA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº09/2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da câmara municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real.</p> <p>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:</p> <p>03 Câmeras filmadoras Full HD</p> <p>03 tripés filmadoras</p> <p>01 Mesa de Vídeo de 04 canais no mínimo para corte de imagens</p>	MÊS	05	R\$ 7.333,34	R\$ 36.666,70



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



37

01 placas de captura de vídeo 01 desktops para processamento, transmissão e gravação ao vivo com software de streaming. Com todo o cabeamento necessário para instalação e operação do sistema .				
Total				R\$ 36.666,70
Total por Extenso (Trinta e seis mil, Seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)				

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real, de forma a manter a continuidade dos trabalhos realizados nesta Casa no período de agosto a dezembro de 2021.

A contratação se dará pelo motivo de a Câmara voltará a realizar, suas sessões ordinárias de forma presencial, com a participação dos vereadores presentes na sede da Casa Legislativa. Serão adotadas, durante as reuniões, uma série de protocolos sanitários, como separação através divisórias de acrílico promovendo o distanciamento entre os parlamentares, utilização da máscara, álcool gel, dentre outros itens.

Por enquanto, o Plenário da Câmara segue fechado para o público, assim como o atendimento presencial à população está reduzido, seguindo as recomendações feitas pelas autoridades de saúde para evitar aglomerações. No entanto, as sessões serão transmitidas pela internet, através das redes sociais da Câmara Municipal do Juruti.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



38

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet (facebook e YouTube) em tempo real.

4.2. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Juruti;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início: 3 (três) dias

6.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 (Cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



39

orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a). Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e). Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h). Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i). Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- j). Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m). Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n). Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a). Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b). Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, a Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c). Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



41

- e). Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f). Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i). Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços de locação de equipamento e suporte técnico, será acompanhado e fiscalizado pela Servidora competente, pertencente ao quadro funcional da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



Câmara e devidamente designado para tal fim, a servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privada.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- g). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b). Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c). As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d). No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. As câmeras filmadoras, tripés filmadoras, Mesa de Vídeo, canais no mínimo para corte de imagens, placas de captura de vídeo e desktops para processamento, transmissão e gravação ao vivo com software de streaming, são de inteira responsabilidade do contratado;

12.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



12.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2021 – 030801
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da câmara municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de equipamento e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da câmara municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 03 Câmeras filmadoras Full HD 03 tripés filmadoras 01 Mesa de Vídeo de 04 canais no mínimo para corte de imagens 01 placas de captura de vídeo 01 desktops para processamento, transmissão e gravação ao vivo com software de streaming.	MÊS	05	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	Com todo o cabeamento necessário para instalação e operação do sistema .				
Total					R\$
Total por Extenso:					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Juruti/Pá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021-030801
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO VIVO VIA INTERNET VISANDO A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI VIA FACEBOOK E YOUTUBE EM TEMPO REAL, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021-030801 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 2409561-3-SSP/AM e do CPF/MF sob o nº 011.640.282-27, residente e domiciliado nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, na Travessa Raimundo Mafra, nº 20, bairro Prainha - Distrito Muirapinima, CEP: 68170-000, no exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, doravante denominado de CONTRATANTE; e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa _____, com sede na _____ S/Nº, _____, Juruti – PÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, (brasileiro), (solteiro), residente e domiciliado na _____ S/Nº, _____, Juruti – PÁ, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO VIVO VIA INTERNET VISANDO A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI VIA FACEBOOK E YOUTUBE EM TEMPO REAL**, sujeitando –se as partes ao art. 89. Da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021-030801, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao procedimento de dispensa de licitação respectivo e fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, omissões supervenientes relacionadas ao respectivo registro do presente contrato, ou quaisquer outras formalidades, não prejudicam o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. OBJETO: presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI VIA Facebook E Youtube em tempo real.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição dos serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de equipamentos e suporte técnico para transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização das sessões ordinárias da câmara municipal de Juruti via facebook e YouTube em tempo real. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 03 Câmeras filmadoras FullHD 03 tripés filmadoras 01 Mesa de Vídeo de 04 canais no mínimo para corte de imagens.	MÊS	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1.1. Os serviços objeto deste contrato, especificados na Cláusula quarta, serão executados no Município da sede da CONTRATANTE e, via de consequência, quando do momento da realização de qualquer pagamento a CONTRATADA, deverá ser retido o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à condução dos serviços ora contratados, em especial as relacionadas ao pagamento de taxas públicas, hospedagens, alimentação e transporte, para atender o cumprimento da Programação de Trabalhos a realizar, os quais serão informados com antecedência à CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (___), em moeda corrente do país, durante o prazo de vigência contratual.

5.2. A Câmara Municipal de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 124, II, “d” da Lei federal no 14.133/2021.

5.3. A CONTRADA arcará com todos os custos referentes à mão – de – obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objetos deste CONTRATO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante nomeia a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA para fiscal de contrato conforme a portaria nº 012/2021 de 12 de janeiro de 2021, para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhista, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a acorde com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a). Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitação;
- b). Executar o objeto contratual em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c). Executar o objeto contratual, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando – se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d). Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- f). Arcar com todas as despesas inerentes à locação dos equipamentos e ao suporte técnico.
- g) O traslado dos equipamentos será de responsabilidades da Contratada;
- h). Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a sua substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação expedida pela Câmara;
- i) A Câmara Municipal de Juruti não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, representante, ou quaisquer outro.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE, Além de outros assumidos.

- a). Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com entrega do objeto;
- b). Fornece local adequado para execução do objeto contratual, sem qualquer ônus para a contratada;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato;
- d- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:
- e). Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desta Despesa de Licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- f). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- g) Emitir Ordem de compra autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- h) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- i). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j). Acompanhar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- l) Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



- d) No caso de multa, cuja apuração ainda em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) De preços nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do referido Contrato será de _____ (____) Meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando – se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

12.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes das seguintes dotação orçamentaria:

0101 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
01 031 0001 4.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLAUSULA DÉCIMA TERÇA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos de omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-se a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A versão integral do contrato será disponibilizado no site da Câmara Municipal, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo:

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outra qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juruti/Pá, ____ de ____ de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Presidente – FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL – SANDRO SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: